**DECISÃO**

Eu, ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, na condição de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, considerando os poderes a mim instituídos por Lei e;

Considerando o pedido de revisão da desclassificação da candidata IZABEL CRISTINA DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 02/2016, pelo fato de possuir apenas CNH categoria “B”, enquanto a Lei Municipal nº 2.495/2014 e o Edital exigiam CNH categoria “A e B”, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VI, nº 1228;

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.897/2017, que alterou os requisitos do cargo de Operador de Bombas, exigindo apenas CNH categoria “B”;

Considerando, em analogia, a previsão do art. 56, § 1º, da Lei 9.784/99, averbando sobre a possibilidade de a autoridade reconsiderar sua decisão;

Considerando a necessidade de prestação do serviço público de abastecimento de água e esgoto e que, no caso específico, não há lista de cadastro reserva para o cargo de Operador de Bombas;

DECIDO

DEFERIR o pedido da candidata IZABEL CRISTINA DA SILVA, protocolado sob o nº 1.119, em 08 de maio de 2017, para o fim de DETERMINAR que o Departamento de Recursos Humanos dê prosseguimento aos atos de nomeação e posse da recorrente.

Andirá, 09 de maio de 2017.

**Antônio Carlos Picolo Furlan**

**DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE**